



NOTA TÉCNICA nº 08, de 21 de setembro de 2018

**Considerações sobre os processos de manutenção de vias dos Municípios pela Fundação
RENOVA**

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica visa apresentar ao CIF a proposta desta **Câmara Técnica de “Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas” (CT Infra)** para o gerenciamento dos processos de manutenção de vias no âmbito do **Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga**.

2. INTRODUÇÃO

O **Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga**, também conhecido como PG10, tem como objetivo a recuperação dos danos gerados pelo rompimento da barragem em diversas unidades habitacionais, estradas, pontes e infraestruturas públicas de saúde naquela que é considerada a área mais impactada pelo desastre.

A Definição do Programa, documento elaborado pela Fundação Renova e aprovado pela Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas, estabelece ainda que a Fundação Renova deve proceder à recuperação e manutenção das vias pavimentadas, não pavimentadas e centrais impactadas pelo evento ou em decorrência dele.

Considerando a sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos programas, projetos e ações impostas pelo TTAC, esta CT Infra elaborou uma proposta com um conjunto de medidas, que serão expostas neste documento, visando a solução de divergências relacionadas ao Programa de Recuperação das Demais Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga e à garantia da reparação integral dos danos decorrentes do evento.

3. CONSIDERAÇÕES DA CT INFRA

A partir das informações e dos relatos apresentados por representantes dos municípios afetados pelo evento, combinadas com os apontamentos dos membros da câmara técnica, identificou-se que o atendimento às necessidades de manutenção de vias por parte da RENOVA é insuficiente. Falhas relativas à tempestividade das intervenções bem como ao próprio escopo



das ações da RENOVA tem se tornado frequentes a cada reunião ordinária ou extraordinária desta CT Infra.

Em muitos casos relatados, a demora na provisão das manutenções e o conseqüente transtorno à população são tão significativos que as prefeituras resolveram proceder à manutenção por si próprias, comprometendo ainda mais o já impactado orçamento público.

Outra reclamação recorrente das Prefeituras à CT Infra é o não reconhecimento, por parte da RENOVA, da necessidade de manutenção de algumas vias, que segundo os municípios, tiveram a frequência de utilização e desgaste ampliados pelas ações da Fundação.

Por fim, outro apontamento constantemente realizado pelas prefeituras se refere à periodicidade de manutenção, muitas vezes insuficiente haja a vista a intensidade do tráfego de veículos pesados e de grande porte.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em virtude do que foi exposto, a CT Infra solicita que seja conferida força de deliberação as seguintes medidas voltadas ao aprimoramento do processo de manutenção de vias nos municípios impactados pelo evento ou em decorrência do evento:

1. **Estabelecimento de prazo (programação)** para a utilização intensificada das vias dos municípios impactados;
2. Estabelecimento da **periodicidade trimestral** das manutenções das vias por parte da RENOVA, sem prejuízo de eventuais manutenções emergenciais;
3. Comunicação imediata à CT Infra de toda e qualquer **atualização do Rotograma** da Fundação RENOVA;
4. Com base no parágrafo segundo da cláusula 82 do TTAC, a inclusão de **todas as rotas**, inclusive de municípios inicialmente não contemplados pelo TTAC, no escopo de monitoramento da CT Infra, em formato ShapeFile, até a data de 16 de novembro de 2018;
5. Com vistas a conferir maior agilidade ao processo, estabelecer a **CT Infra como instância mediadora** das eventuais discordâncias entre municípios e RENOVA, no tocante à manutenção de vias públicas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas

6. **Definição de sanções à RENOVA**, mediante decisão do CIF, quando do descumprimento dos prazos e escopo acordados, bem como a aplicação dos recursos advindos das sanções em intervenções de infraestrutura no próprio município não atendido.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2018.

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR/MG